



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 75296/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

DATA DE ENTRADA: 26/06/2024

ASSUNTO: Licitação - 00017/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - SERVIÇO MENSAL DE EXERCUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBURÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, NA TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF).

INTERESSADOS: Ivomara Lopes Viana Silva
Manoel Pereira de Souza



EMPRESA/NOME: JM CONTABILIDADES E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, INSCRITA NO CNPJ/ 40.190.830/0001-43.

END: TRAVERSSA ASENIO LAVES DO NASCIMENTO Nº101

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE CAIANA-PB
SERTOR DE LICITAÇÃO**

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa **JOAO MARCOS NUNES DA SILVA-ME**, Escrita No CNPJ Sob o Nº 40.190.830/0001-43 Com Sede Na Travessa Arsênio Alves Do Nascimento N 101, Bela Vista, CEP: 58.955-000, Serra Grande-PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço mensal de execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, na transmissão de retorno de dados, produção de relatórios que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).	MES	07	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00

Valor Mensal de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), Valor Total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Validade De Proposta 60 Dias

Serra Grande-PB, 20 De Maio De 2024.

JOAO MARCOS NUNES DA SILVA

Joao Marcos Nunes Da Silva
Representante Legal

Travessa Arsênio Alves do Nascimento, 111 Bela Vista, CEP: 58.955-000, Serra Grande/PB

CRC/PB: 012867/06

Fones: (83) 98104-4960 / 98676-2024

e-mail: joaomarcos-nunes@hotmail.com / joaomarcosnunes51@gmail.com

PARECER JURÍDICO

Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Licitações do Município de São José de Caiana, que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos aplicados no **PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 017/2024, que tem por objetivo a SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO MENSA DE EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBURÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n° 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021 NA TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS. PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS QUE DISPOE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF,** formulo o seguinte parecer:

Inicialmente, cabe ressaltar que as contratações realizadas pela Administração Pública, deverão ser precedidas, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2° da Lei n.º. 14.133/21.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação: "*Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse*".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei n.º.14.133/21 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75 da Lei n.º. 14.133/21.

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 75, inc. II da Lei n.º. 14.133/21, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

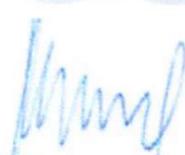
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem: há requisição com descrição dos serviços, dotação orçamentária prevista e a cotação de preços.

Desta forma, atendendo a finalidade precípua da administração pública, **OPINA** esta Assessoria Jurídica pela legalidade do processo licitatório em comento.

É o parecer, salvo melhor juízo¹.

São José de Caiana - PB, 03 de junho de 2024.



FREDERICH DINIZ TOMÉ DE LIMA
OAB/Pb 14.532
Assessor Jurídico

¹ O parecer técnico-jurídico, de natureza consultiva/ Pretório (MS opinativa, que não vincula o Administrador, conforme entendimento do Excelso 24073 / DF, Tribunal Pleno, Rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, DJU de 31.10.2003).

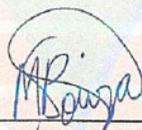
AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

SERVIÇO MENSAL DE EXERCUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBURÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n°2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, NA TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF).

Por conseguinte, encaminho o presente, nos termos da Lei n° 14.133/21 art. 75, II, a Secretaria de Finanças para constatar a existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira para fins de pagamento.

São José de Caiana-PB, 03 de junho de 2024.



Manoel Pereira de Souza
Prefeito Municipal

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA Nº 017/2024

OBJETO: SERVIÇO MENSAL DE EXERCUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBURÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, NA TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF).

Vistos ...**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.020 Secretarias de Administração e Planejamento

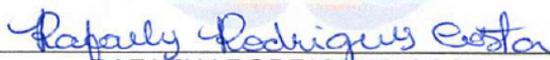
04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane - Manter as atividades administrativas e de planejamento Objetivo: do município.

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José de Caiana – PB, 03 de junho de 2024.



RAFAELY RODRIGUES COSTA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

OBJETO: SERVIÇO MENSAL DE EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, NA TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF).

1. SOLUÇÃO DE TI A SER CONTRATADA/ADQUIRIDA

Considerando a necessidade de profissional especializado nos serviços mensais de execução da escrituração contábil tributária pois trata-se de mostra serviço de extrema necessidade para dar continuidade aos atos praticados pela prefeitura municipal de São José de Caiana – PB, para o desenvolvimento na administração, mensal de execução da escrituração contábil tributária e essencial para atender as necessidades desse órgão administrativo municipal de São José de Caiana – PB, para o ponto atendimento da administração, visando ter de maneira mais presentes possíveis, que garantirá melhor qualidade na gestão para esse município; Com isso, para que alcancemos o objetivo proposta no município é de importância essa contratação, com objetivo de manter nosso os serviços mensais de execução da escrituração contábil tributária em dia, conforme prevê a resolução RFB nº 2.043 de agosto de 2021, e a Lei Federal 14.133/2021, correspondente aos atos de dessa casa legislativa.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Levando em consideração o início de um novo ano, uma vez, que necessidade de uma empresa ou profissional nos serviços mensais de execução da escrituração contábil tributária, para atender a demanda do Município de São José de Caiana - PB, no ponto atendimento à administração, visando ter de maneira mais presentes possíveis, o que garantirá melhor qualidade e eficiência nos serviços que são necessários para dar continuidade aos trabalhos que estão sendo desenvolvidos por essa administração, vemos que é necessário a contratação de uma empresa para a realização desses serviços em questão. Sendo assim, essa contratação, sobretudo estes públicos como e vem sendo assim essencial, pois, o município não pode ficar sem esses profissionais qualificados e com vasta experiência conforme as certificações anexadas. Assim, a contratação de empresa desse objeto, justifica-se pela necessidade de manter a nossa administração a essa entidade, serviços estes que podem ser realizados apenas por profissionais qualificado nessa área. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes aos atos administrativos municipais, para que ocorra o bom desenvolvimento dos serviços essenciais a esse município, a administração e ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos à administração em geral, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por essa empresa. Considerando que o Município de São José de Caiana - PB, vê a necessidade de garantir os serviços de mensais de execução da escrituração contábil tributária desse município. O, o que é uma prioriza nossa secretaria de administração, tendo em vista o bom funcionamento desse órgão de implantação mensal de execução da escrituração contábil tributária é de extrema necessidade a esse órgão administrativo. Diante disso, identificou-se a necessidade da contratação dessa empresa especializada em serviços de informação mensal de execução da escrituração contábil tributária, para o objetivo mostra uma boa qualidade na administração, melhorar a qualidade dos serviços prestados por essa e importância a contratação de uma empresa, pois ela é qualificada. A análise, o que tem impactado a eficiência e a eficácia do nosso, município. A contratação proposta está alinhada com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento detalhado e a justificativa técnica como requisitos fundamentais para a realização dessas contratações. O processo seguirá os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, sustentabilidade, e obtenção de proposta mais vantajosa para a nossa administração, visando ao atendimento das necessidades da nossa cidade. Sendo assim, a ausência de profissionais necessários no quadro funcional da desta área, nota-se que a contratação dos serviços se apresenta como uma alternativa possível.

Portanto, justifica-se a contratação de serviços para o exercício dessas funções tem como uma medida essencial para o fortalecimento na implantação mensal de execução da escrituração contábil tributária,



seguro bom significativamente para a melhoria da qualidade dos atos da administração e para a eficácia da gestão pública municipal.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da secretaria de administração.

4. ÁREA REQUISITANTE

SERVIÇO MENSAL DE EXERCUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBURÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, NA TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF).

5. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos implantações mensais de execução da escrituração contábil tributária, sobre a administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	SERVIÇO MENSAL DE EXERCUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBURÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, NA TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF).	Mês	07	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições previstas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do contrato ou equivalente.

Início: Imediato;

Conclusão: 31 de dezembro de 2024.

A vigência da presente contratação seta determinada: até 31 de dezembro de 2024, considerada da data de sua assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo entre as partes e observadas características do objeto contratado conforme dispositivo da Lei Federal nº 14.133/2021.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela administração e implantação mensal de execução da escrituração contábil tributária é considerado continuado, pois atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por meio de implantação mensal de execução da escrituração contábil tributária, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida administração do município.

A contratação dos serviços, objeto desse estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133/2021.

Uma vez autorizada, a contratação dessa empresa será muito beneficiada para nossos implantação mensal de execução da escrituração contábil tributária da nossa cidade.

7. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO

Quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensão contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerado a nossa administração, quanto existente, a fim de evitar a aditivos ~~contratações desnecessárias ou mesmo necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de~~ aprendizagem do município.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meios de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com intuito de identificar existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades de implantação mensal de execução da escrituração contábil tributária e administração, quando possível e considerada viáveis, foram incorporadas na contratação e análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga a que se pretende adotar pelas consultorias e assessoria, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução que melhor atender os interesses e as necessidades na administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: serviço mensal de execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da instrução normativa RFB nº2.043, de 12 de agosto de 2021, na transmissão de retorno de dados, produção de relatórios que dispõe sobre a escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais (EFD-REINF).

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada até 31 de dezembro de 2024, considerado da data da assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observada as características do objeto contratado, conforme dispositivo legal previstas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

10. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixa de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal.

Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total e equivalente a R\$ 21.00,000 (vinte um mil reais), com valor mensal de 3.000,000 (três mil reais).

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados, a solução é: SERVIÇO MENSAL DE EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBURÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, NA TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF).

Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da Compras, ou serviços efetuados pela administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e implantação mensal de execução da escrituração contábil tributária e viáveis, procedendo-se a contratação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo no mercado. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior a demanda do certame, com vista a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo para a administração a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será pela prestação conjunta dos serviços, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende ao interesse e as necessidades da gestão, acima detalhado e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto apresenta contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, que seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior a demanda no procedimento para o respectivo item: quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer autorização para realização de subcontratação.

13. RESULTADO PRETENDIDOS



Implantação mensal de execução da escrituração contábil tributária e administração almejam com a contratação da solução, em termos de administração, eficácia, e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: EM TERMOS DE ECONOMICIDADE, A EFETIVAÇÃO DA MELHOR CONTRATAÇÃO VIÁVEL, ESPECIALMENTE QUANTO AO MELHOR CUSTO BENEFÍCIO, RELATIVAMENTE A: SERVIÇO MENSAL DE EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBURÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, NA TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF).

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalistas da administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com a demanda notadamente crescente, e de uso racional do município. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta, consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar os esforços para realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades afins do implantação mensal de execução da escrituração contábil tributária .

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela administração, não atenta com o meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente de administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

15. ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados os riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado, o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos, bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da implantação mensal de execução da escrituração contábil tributária necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstos nas normativas aos quais a contratação dos presentes serviços deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas funções da administração a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Após uma análise minuciosa e abrangente, é com satisfação que apresentamos este relatório de viabilidade, atestando a viabilidade SERVIÇO MENSAL DE EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBURÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, NA TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF).

São José de Caiana- PB, 03 de junho de 2024.

THAINA APARECIDA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OFÍCIO Nº 112/2024 SEC/ADM
DO: Secretário de Administração

São José de Caiana-PB, em 03 de junho de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **SERVIÇO MENSAL DE EXERCUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBURÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, NA TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF)**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global a empresa **JOÃO MARCOS NUNES DA SILVA-ME, CNPJ nº40.190.830/0001-43**, localizado na Rua Travessa Arsênio Alves, Bairro: Bela Vista na Cidade de Serra Grande-PB, representado pelo senhor João Marcos Nunes da Silva, Portador do CPF nº069.497.164-27, CEP 58.955-000, com o valor global de R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais), com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, daí a necessidades da contratação de uma empresa/profissional especializado para prestação de serviço contábil tributário em apoio a Secretária de Administração e Finança na área extremamente técnica vista a característica específica do objeto citado acima, priorizando o atendimento imediato a esta prefeitura municipal de São José de Caiana – PB, assim se ver este município obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que a necessidade da execução desse serviço se dá por todo o ano de 2024, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominado de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;



DAMIÃO PEREIRA LOPES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 112/2024 SEC/ADM
DO: Secretário de Administração

São José de Caiana-PB, em 03 de junho de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **SERVIÇO MENSAL DE EXERCUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBURÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, NA TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF)**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global a empresa **JOÃO MARCOS NUNES DA SILVA-ME, CNPJ nº40.190.830/0001-43**, localizado na Rua Travessa Arsênio Alves, Bairro: Bela Vista na Cidade de Serra Grande-PB, representado pelo senhor João Marcos Nunes da Silva, Portador do CPF nº069.497.164-27, CEP 58.955-000, com o valor global de R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais), com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, daí a necessidades da contratação de uma empresa/profissional especializado para prestação de serviço contábil tributário em apoio a Secretária de Administração e Finança na área extremamente técnica vista a característica específica do objeto citado acima, priorizando o atendimento imediato a esta prefeitura municipal de São José de Caiana – PB, assim se ver este município obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que a necessidade da execução desse serviço se dá por todo o ano de 2024, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominado de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;



DAMIÃO PEREIRA LOPES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 112/2024 SEC/ADM
DO: Secretário de Administração

São José de Caiana-PB, em 03 de junho de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **SERVIÇO MENSAL DE EXERCUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBURÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, NA TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF)**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global a empresa **JOÃO MARCOS NUNES DA SILVA-ME, CNPJ nº40.190.830/0001-43**, localizado na Rua Travessa Arsênio Alves, Bairro: Bela Vista na Cidade de Serra Grande-PB, representado pelo senhor João Marcos Nunes da Silva, Portador do CPF nº069.497.164-27, CEP 58.955-000, com o valor global de R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais), com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, daí a necessidades da contratação de uma empresa/profissional especializado para prestação de serviço contábil tributário em apoio a Secretária de Administração e Finança na área extremamente técnica vista a característica específica do objeto citado acima, priorizando o atendimento imediato a esta prefeitura municipal de São José de Caiana – PB, assim se ver este município obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que a necessidade da execução desse serviço se dá por todo o ano de 2024, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominado de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;



DAMIÃO PEREIRA LOPES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA Nº 017/2024**

OBJETO: SERVIÇO MENSAL DE EXERCUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBURÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, NA TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF).

Vistos ...**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.020 Secretarias de Administração e Planejamento

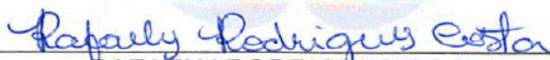
04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane - Manter as atividades administrativas e de planejamento Objetivo: do município.

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José de Caiana – PB, 03 de junho de 2024.



RAFAELY RODRIGUES COSTA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO: SERVIÇO MENSAL DE EXERCUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBURÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n°2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, NA TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF).

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se de forma a melhorar para os serviços administrativos dessa prefeitura municipal, proporcionar a melhora do desempenho das atividades administrativas financeiras e tributárias, realizadas na cidade de São José de Caiana – PB, por isso, comunicou essa contratação determinada/descrita.

A Secretaria Municipal de Administração, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade de seus atos, busca acolher as demandas que pressupõe melhor os serviços de Administração contábil tributário desse município, contribuindo de forma significativa com o desenvolvimento tributos e administrativo da nossa cidade.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os serviços descritos na especificação do objeto deverão ser realizados devidamente relacionados aos serviços administrativos e demais informações tributárias.

3.2 As Especificações e Quantitativos dos Serviços a Serem Realizados, Segue a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇO MENSAL DE EXERCUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBURÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n°2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, NA TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF).	Mês	07

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei N° 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.2 Dada à natureza dos serviços envolvidos no presente Termo de Referência, que cuida dos atos da administração desse município, para a qualidade e eficiência dos atos contábil, tributário e financeiro do Município de São José de Caiana, para compor as necessidades da Secretaria de Administração, pode-se parcelar os serviços de acordo com a necessidade do município.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O serviço deverá ser realizado na Secretaria de Administração, situada na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba – PB.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão recebidos conforme art. 140 da Lei n° 14.133/2021;

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado na realização dos serviços, podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 90 (noventa) dias.

7.2 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da **CONTRATADA**, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de Administração deste Município.

12. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

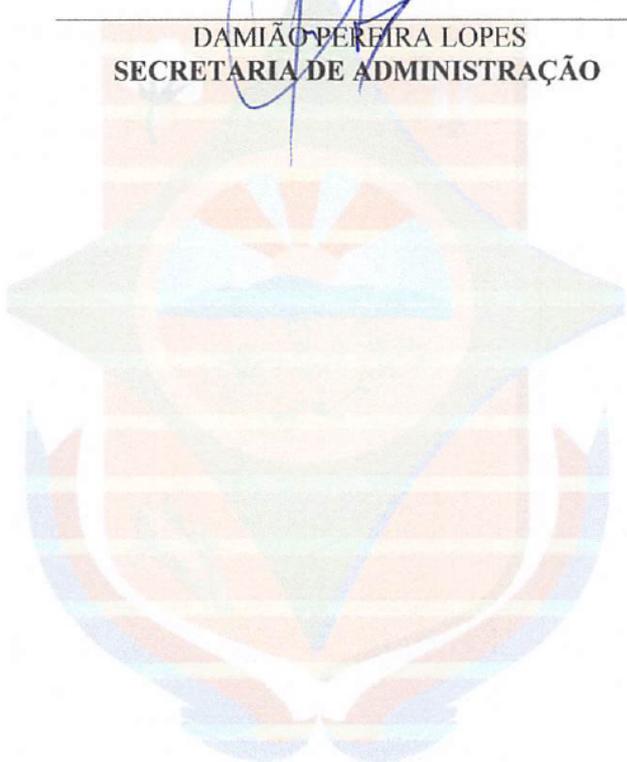
Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José de Caiana – PB, 03 de junho de 2024.



DAMIÃO PEREIRA LOPES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/06/2024 às 12:20:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 75296/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Número da Licitação: 00017/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 03/06/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 21.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: SERVIÇO MENSAL DE EXERCUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBURÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, NA TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF).

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 21.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOAO MARCOS NUNES DA SILVA 06949716427 - JM CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.190.830/0001-43

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	7a410fb1e56325140ab9d5d23cb23bb5
Autorização da autoridade competente	Sim	7f9a18a581a6700db83bf5996281e77a
Estimativa da despesa	Sim	99fe5149023a96b556ab77d260a398cf
Estudo Técnico Preliminar	Sim	0a7b748702722c1e1984992fde634725
Formalização de demanda	Sim	bc79d5b0317f05d6f55538680ebbd6ac
Justificativa de preço	Sim	bc79d5b0317f05d6f55538680ebbd6ac
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	bc79d5b0317f05d6f55538680ebbd6ac
Previsão Orçamentária	Sim	99fe5149023a96b556ab77d260a398cf
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	4142487dee392d7cd6b9a1f661270a0a
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JOAO MARCOS NUNES DA SILVA 06949716427 - JM CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	Sim	cbce6420f302a57e72dceae619bce06e

João Pessoa, 26 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

CONTRATO nº 173/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB** E A EMPRESA **JOÃO MARCOS NUNES DA SILVA – ME**, CNPJ nº40.190.830/0001-43, FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, intitulado como **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 08.891.541/0001-69, com sede na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba – PB. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MANOEL PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB. Infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JOÃO MARCOS NUNES DA SILVA – ME**, CNPJ nº40.190.830/0001-43, localizado na Rua Travessa Arsênio Alves do Nascimento Nº101, Serra Grande- PB, representado pela senhor João Marcos Nunes da Silva, portadora do CPF nº 069.497.164-27 denominado doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa 017/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

SERVIÇO MENSAL DE EXERCUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBURÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, NA TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF).

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	SERVIÇO MENSAL DE EXERCUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBURÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, NA TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF).	Mês	07	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00

A realização dos serviços deverá ser de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório. Dispensa 017/2024, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 21.000.00 (vinte um mil reais), sendo o Valor Mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.020 Secretarias de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane - Manter as atividades administrativas e de planejamento Objetivo: do município.

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de para a início dos serviços é imediato dia após a assinatura do contrato.

O prazo de vigência do presente contrato será até 31(trinta e um) de dezembro de 2024, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A - Efetuar o pagamento relativo à realização mensal dos serviços, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da realização do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, fornece suporte e esclarecimento sempre que necessário, após solicitação da Secretaria de Administração;

- i - Disponibilizar os serviços em dias úteis ou alguns sábados, pontos facultativos e em horário noturno à conveniência da CONTRATANTE;
- j - O prazo para realização dos serviços deve ser imediato após assinatura do contrato, após a solicitação dos serviços pelo município, diante da necessidade vital envolvida;
- l- Entregar mensalmente, relatório com todos os serviços prestados discriminados;
- m - Despesas com o deslocamento para realização dos serviços por conta da CONTRATADA;
- n - Ressarcir o município em caso de danos causados pela má execução dos serviços;
- o - Prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria competente, mesmo que seja diário.
- p- Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, de pleno direito, conforme o disposto no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d) Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Caiana - PB, 03 de junho de 2024.

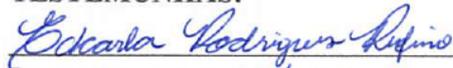


MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

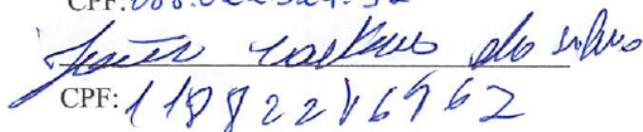


JOÃO MARCOS NUNES DA SILVA - ME
CNPJ nº40.190.830/0001-43
João Marcos Nunes da Silva
CPF nº 069.497.164-27
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



 CPF: 088.022.324-31



 CPF: 11982216962



GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **SERVIÇO MENSAL DE EXERCUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBURÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, NA TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF).**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE SAÚDE, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 03 de junho de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 03 DE JUNHO DE 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaely Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA POR VALOR N.º 017/2024

OBJETO: SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO MENSAL DE EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBURÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021 NA TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS.PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS QUE DISPOE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS(EFD-REINF).

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.020 Secretarias de Administração e Planejamento
04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane - Manter as atividades administrativas e de planejamento Objetivo: do município.

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CONTRATADO: JOAO MARCOS NUNES DA SILVA – ME, CNPJ 40.190.830/0001-43 localizado na Rua TRAVERSAA ASENIO LAVES DO NASCIMENTOS nº101, SERRA GRANDE– PB,

VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), e o

valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

São José de Caiana- PB, 03 de junho de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA POR VALOR N.º 018/2024

OBJETO: Constitui o objeto deste projeto a Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento geral da união sob gestão da caixa econômica federal e operacionalização dos convênios cadastrados nos sistemas SICONV.

Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.020 Secretarias de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane - Manter as atividades administrativas e de planejamento Objetivo: do município.

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CONTRATADO: EMPRESA PARAIBANA DE CONVÊNIOS, CNPJ nº 05.560.288/0001-72, localizado na Rua Deputado Geraldo Mariz, 890, Tambauzinho, João Pessoa- PB, representado pelo senhor Breno Lima Cordeiro e Silva, portador do CPF 930.134.694-04.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), sendo o Valor Mensal de R\$ 2.500,00 (trinta mil reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

São José de Caiana- PB, 03 de junho de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO DO SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 173/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB

CONTRATADO: JOÃO MARCOS NUNES DA SILVA – ME, CNPJ nº40.190.830/0001-43, localizado na Rua Travessa Arsênio Laves do Nascimento Nº101, Serra Grande- PB.

FUNDAMENTO: art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

PROCESSO: Dispensa nº 017/2024

OBJETO: SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO MENSAL DE EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBURÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021 NA TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS.PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS QUE DISPOE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS(EFD-REINF).



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DE CAIANA

cidade em primeiro lugar!

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489 1105 | prefeiturasjc@gmail.com

CNPJ: 08.891.541/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 03 DE JUNHO DE 2024

VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais), com valor mensal de 3.000,00 (três mil reais). DATA ASSINATURA: 03 de junho de 2024.

VIGENCIA: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

SÃO JOSE DE CAIANA – PB, 03 de junho de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 174/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB

CONTRATADO:EMPRESA PARAIBANA DE CONVENIOS, CNPJ: 05.560.288/0001-72.

Fundamento: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21

PROCESSO: Dispensa nº 018/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CONTRATOS DE REPASSE COM RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO SOB GESTÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS CADASTRADOS NOS SISTEMAS SICONV.

VALOR: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), sendo Valor Mensal R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais).

DATA ASSINATURA: 03 de junho de 2024.

VIGENCIA: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

SÃO JOSE DE CAIANA – PB, 03 de junho de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

São José de Caiana – PB, 03 de junho de 2024.

Publique-se.

Cumpre-se.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ DE
CAIANA**

o cidadão em primeiro lugar

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasic@gmail.com

Comprovante de publicidade. Doc. 75296/24. Data: 26/06/2024 12:26. Responsável: Ivomara L. V. Silva.
Impresso por convidado em 27/06/2024 19:39. Validação: B463.E258.14F5.32E0.CB50.1202.7601.8EAD.



GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **SERVIÇO MENSAL DE EXERCUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBURÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, NA TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF).**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE SAÚDE, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 03 de junho de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA Nº 017/2024

OBJETO: SERVIÇO MENSAL DE EXERCUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBURÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, NA TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF).

Vistos ...**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.020 Secretarias de Administração e Planejamento

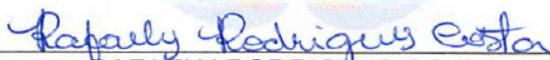
04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane - Manter as atividades administrativas e de planejamento Objetivo: do município.

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José de Caiana – PB, 03 de junho de 2024.



RAFAELY RODRIGUES COSTA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PB

NOME
 JOAO MARCOS NUNES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
 3226762 SSP PB

CPF
 069.497.164-27

DATA NASCIMENTO
 25/10/1990

RELACAO
 CICERO JOSE DA SILVA
 MARIA DAS GRACAS NUNES DA SILVA

PERMISSAO ACC CAT. HAB
 AB

Nº REGISTRO
 05550388702

VALIDADE
 29/11/2031

1ª HABILITACAO
 26/07/2012

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2147675521

OBSERVAÇÕES
 A :

João Marcos Nunes da Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 ITAPORANGA, PB

DATA EMISSAO
 13/12/2021

35747158169
 PB044040636

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2147675521

PARAÍBA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

JOAO MARCOS NUNES DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO

25/10/1990

MUNICÍPIO / UF

SERRA GRANDE/PB

Nº INSCRIÇÃO

0407 5139 1228

D.V.

ZONA

033

SEÇÃO

0110

DATA DE EMISSÃO

23/10/2015

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE PARA O TÍTULO DE JUIZ ELEITORAL

Des. João Alves da Silva
Presidente do TRE-PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

JOÃO MARCOS MUNES DA SILVA

ASSINATURA OU IMPRESSAO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
"JOAO MARCOS NUNES DA SILVA - ME"**

JOAO MARCOS NUNES DA SILVA, BRASILEIRO, Solteiro, EMPRESÁRIO, nascido em 25/10/1990, portador da cédula de identidade nº 3226762 – SSP/PB e CPF nº 069.497.164-27, residente e domiciliado na Travessa Arsenio Alves do Nascimento, 101, Bela Vista, Serra Grande – PB, CEP: 58.955-000, na condição de empresário da Empresa Individual **JOAO MARCOS NUNES DA SILVA- ME**, com sede no Travessa Arsenio Alves do Nascimento, 101, Bela Vista, Serra Grande – PB, CEP: 58.9550-000, registrada na Junta Comercial da Paraíba sob o **NIRE 25101409185**, com data de início de atividade em 23/12/2020 e inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 40.190.830/0001-43, mediante dessa resolve alterar e **CONSOLIDAR** seu instrumento de inscrição de Empresário Individual mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O empresário individual passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO CONTABIL, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO,(COM CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO).SERVIÇOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE, FOTOCOPIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO CONTABIL, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO,(COM CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO).SERVIÇOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE, FOTOCOPIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Empresário Individual tem nome empresarial denominada “**JOAO MARCOS NUNES DA SILVA - ME**”.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
"JOAO MARCOS NUNES DA SILVA - ME"**

CLÁUSULA SEGUNDA – O Empresário Individual tem sua sede Travessa Arsenio Alves do Nascimento, 111, Bela Vista, Serra Grande – PB, CEP: 58.955-000

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual tem como objeto: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO CONTABIL, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, (COM CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO), SERVIÇOS DE ENCADERNACÃO E PLASTIFICAÇÃO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE, FOTOCOPIAS

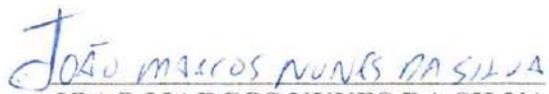
CLÁUSULA QUINTA - A Empresa iniciou suas atividades em 18.12.2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SETIMA – Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Serra Grande-PB, 14 de Setembro de 2023.


JOAO MARCOS NUNES DA SILVA
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOAO MARCOS NUNES DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06949716427	JOAO MARCOS NUNES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2023 08:17 SOB N° 20239851447.
PROTOCOLO: 239851447 DE 14/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313618970. CNPJ DA SEDE: 40190830000143.
NIRE: 25101409185. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/09/2023.
JOAO MARCOS NUNES DA SILVA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.190.830/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2020
NOME EMPRESARIAL JOAO MARCOS NUNES DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JM CONTABILIDADES E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO TV ARSENIO ALVES	NÚMERO 101	COMPLEMENTO SALA ESCRITORIO
CEP 58.955-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SERRA GRANDE
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOMARCOS-NUNES@MAIL.COM	TELEFONE (83) 8104-4960/ (83) 8676-2024	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/09/2023 às 11:22:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO MARCOS NUNES DA SILVA
CNPJ: 40.190.830/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:54:52 do dia 19/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2024.
Código de controle da certidão: **744D.F8FF.9488.0499**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 4D4D.D05A.7CFB.6258

Emitida no dia 15/05/2024 às 13:00:00

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **40.190.830/0001-43**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

08.891.830/0001-68

Secretaria da Fazenda

Impressão

24/05/2024 09:44:34

 Emitido por:
 LABE QUEIROZ DA SIL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0001232024

24/05/2024

Data da emissão

N° de Controle de Autenticação

897.575.347.100


IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 40.190.830/0001-43	Inscrição Municipal	Nome do Contribuinte JM CONTABILIDADES E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
Razão Social JOAO MARCOS NUNES DA SILVA				
Endereço TV ARSENIO ALVES		Número 101	Complemento SALA ESCRITORIO	
Bairro BELA VISTA	CEP 58.955-00	Cidade SERRA GRANDE		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 22/08/2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.190.830/0001-43
Razão Social: JOAO MARCOS NUNES DA SILVA
Endereço: TV ARSENIO ALVES 101 SALA ESCRITORIO / BELA VISTA / SERRA GRANDE / PB / 58955-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2024 a 12/06/2024

Certificação Número: 2024051406365548101853

Informação obtida em 15/05/2024 12:58:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO MARCOS NUNES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.190.830/0001-43
Certidão n°: 11268597/2024
Expedição: 19/02/2024, às 10:56:15
Validade: 17/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO MARCOS NUNES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.190.830/0001-43, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.190.830/0001-43

Razão Social: JOAO MARCOS NUNES DA SILVA

Nome Fantasia: JM CONTABILIDADES E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Certidão emitida às 10:07 de 24/05/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **InKv.hDEb**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, estado da Paraíba, inscrita no CNPJ de Nº 08.891.830/0001-68, localizada na rua Vicente Leite de Araújo, 01, Centro – Serra Grande-PB. Por intermédio do Secretário de Finanças inscrito no CPF nº 408.820.334-50, testamos a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **JOAO MARCOS NUNES DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.190.830/0001-43 Com Sede Na Travessa Arsênio Alves Do Nascimento N 101, Bela Vista, CEP: 58955000 Serra Grande-PB, Estado da Paraíba, prestou os Serviço na Implantação de execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, na transmissão de retorno de dados, produção de relatórios que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf). De acordo com os parâmetros de qualidade exigidos e no prazo pactuado.

Tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Serra Grande – PB, 10 de junho de 2024.


RODRIGO FERREIRA LOPES
Tesoureiro Municipal

CNPJ 08.891.830/0001-68, Rua Vicente Leite de Araujo,01 - Centro,
Serra Grande-PB, CEP. 589555-00, Telefone: (83) 3498-1049



GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **SERVIÇO MENSAL DE EXERCUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBURÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, NA TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF).**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE SAÚDE, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 03 de junho de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/06/2024 às 12:26:23 foi protocolizado o documento sob o Nº 75297/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000001732024

Data da Publicação: 03/06/2024

Data da Assinatura: 03/06/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 21.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: SERVIÇO MENSAL DE EXERCUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBURÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, NA TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF).

Contratado (Nome): JOAO MARCOS NUNES DA SILVA 06949716427 - JM CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Contratado (CNPJ): 40.190.830/0001-43

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b463e25814f532e0cb50120276018ead
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	51ca4a66c082c2fed906514aef238edc
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	99fe5149023a96b556ab77d260a398cf
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	7b44fd97ce7a33fef73eddc31b8ffb9c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	0a5ec8c2d449e2691466b8ca3bab8d79
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	0a5ec8c2d449e2691466b8ca3bab8d79
Designação do gestor do contrato	Sim	0a5ec8c2d449e2691466b8ca3bab8d79

João Pessoa, 26 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 75296/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/06/2024 às 12:26h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 75297/24 ao Documento 75296/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 75296/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	20 - 22	7b44fd97ce7a33fef73eddc31b8ffb9c
Designação da fiscalização técnica do contrato	23	0a5ec8c2d449e2691466b8ca3bab8d79
Comprovante de publicidade	24 - 25	b463e25814f532e0cb50120276018ead
Designação do gestor do contrato	26	0a5ec8c2d449e2691466b8ca3bab8d79
Comprovação da existência de dotação orçamentária	27	99fe5149023a96b556ab77d260a398cf
Comproverantes de regularidade da contratada	28 - 41	51ca4a66c082c2fed906514aef238edc
Designação do fiscal administrativo do contrato	42	0a5ec8c2d449e2691466b8ca3bab8d79
RECIBO PROTOCOLO	43	5fbccb81544ecde179533728888cf6c3

João Pessoa, 26 de Junho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **SERVIÇO MENSAL DE EXERCUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBURÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n°2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, NA TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF).**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

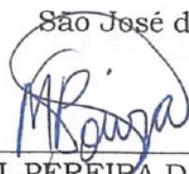
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 03 de junho de 2024.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **SERVIÇO MENSAL DE EXERCUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBURÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n°2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, NA TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF).**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

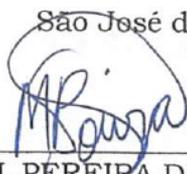
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 03 de junho de 2024.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **SERVIÇO MENSAL DE EXERCUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBURÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n°2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, NA TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF).**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

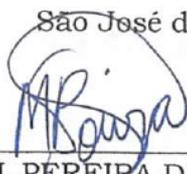
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 03 de junho de 2024.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/06/2024 às 16:55:55 Ivomara Lopes Viana Silva alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 75297/24.

Número do Contrato: 000001732024

Data da Publicação: 03/06/2024

Data da Assinatura: 03/06/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 21.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: SERVIÇO MENSAL DE EXERCUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBURÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, NA TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF).

Contratado (Nome): JOAO MARCOS NUNES DÁ SILVA 06949716427 - JM CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Contratado (CNPJ): 40.190.830/0001-43

Documento	Informado?	Autenticação
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	409db2c0ccdf9f0dd96f64f7d3dd78bc
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	409db2c0ccdf9f0dd96f64f7d3dd78bc
Designação do gestor do contrato	Sim	409db2c0ccdf9f0dd96f64f7d3dd78bc

João Pessoa, 26 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 75296/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2024

CERTIDÃO CÓPIA DE ARQUIVO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/06/2024 às 16:55h o usuário TRAMITA (operação automática) copiou do Documento 75297/24 o(s) seguinte(s) arquivo(s) para os autos eletrônicos do Documento 75296/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Designação da fiscalização técnica do contrato	45	409db2c0ccdf9f0dd96f64f7d3dd78bc
Designação do gestor do contrato	46	409db2c0ccdf9f0dd96f64f7d3dd78bc
Designação do fiscal administrativo do contrato	47	409db2c0ccdf9f0dd96f64f7d3dd78bc
Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES	48	70161493b09888dbb627306f51a043c1

João Pessoa, 26 de Junho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**